



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 196/93 14 DE JUNHO DE 1.993.

(DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL)

O SENHOR DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro bilhões de cruzeiros), para construção do prédio do Almoxarifado Municipal.

Artigo 2º - O Decreto de abertura consignará os recursos que darão suporte ao crédito autorizado no artigo 1º, bem como discriminará a classificação funcional programática e econômica da despesa.


Artigo 3º - Fica também o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar Contrato para pagamento parcelado com a empreiteira vencedora da licitação aberta para essa finalidade, com cláusula de correção monetária dos valores.

Artigo 4º - Para cobertura dos encargos decorrentes do contrato a ser firmado, na forma autorizada no artigo 3º, neste exercício, o Senhor Prefeito está autorizado a abrir novos créditos em valores necessários à cobertura desses encargos.

Parágrafo Único - Nos exercícios futuros os respectivos orçamentos consignarão as dotações necessárias à cobertura desses encargos.

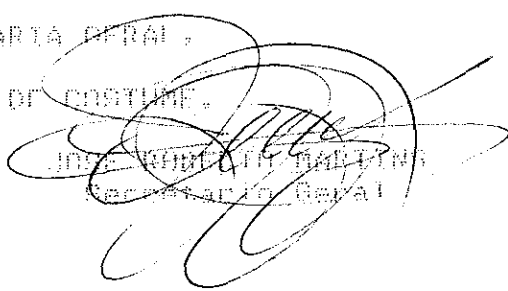
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rabinete do Prefeito em 14 de Junho de 1.993.


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL,

NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


JOSÉ ROBERTO DA MATA
Secretário Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 08 de Junho de 1.993.

Of.Circ.nº099/93

Exmo.Sr.

Prefeito Municipal

Sr.Prefeito.,

Venho através do presente, encaminhar a V.Excia., o Autógrafo de Lei nº017/93, referente ao Projeto de Lei nº017/93.

Sendo o que se nos oferece para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima consi-
ração e apreço.

Atenciosamente.,


Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora

Exmo.Sr.

Divino Carlos do Nascimento

D.D.Prefeito Municipal

Santa Rita do Pardo-MS.

Protocolado

N.º 178/93

Data 08 / 06 / 1993



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 08 de Junho de 1.993.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017/93

DE: 08/06/93

DO

PROJETO DE LEI Nº 017/93

DE: 28/04/93

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 017/93, o qual DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL., e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.

- ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de VR\$4.000.000.000,00 (Quatro Bilhões de Cruzeiros), para construção do prédio do Almojarifado Municipal.
- ARTIGO 2º - O Decreto da abertura consignará os recursos que darão suporte ao Crédito autorizado no artigo 1º, bem como, discriminará a classificação funcional programática e econômica da despesa.
- ARTIGO 3º - Fica também o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato para pagamento parcelado com a empreiteira vencedora da Licitação a ser aberta para essa finalidade, com a cláusula de correção monetária dos valores.
- ARTIGO 4º - Para a cobertura dos encargos decorrentes do contrato a ser firmado, na forma autorizada no artigo 3º, neste exercício, o Senhor Prefeito está autorizado a abrir novos Créditos em valores necessários a cobertura desses encargos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

PARAGRAFO UNICO - Nos exercicios futuros os respectivos orçamentos consignarão as dotações necessárias a cobertura desses encargos.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08(oito) dias do Mês de Junho de 1.993(Hum Mil Novecentos e Noventa e Três).

Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora

Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº017/C.M.S.R.P./93, ficará afixada na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO N° 357/93

SANTA RITA DO PARDO-MS, 28 DE ABRIL DE 1.993.

SENHOR PRESIDENTE:

Assunto: PROJETO DE LEI N° 017/93

Atraves da missiva estamos encaminhando a esta conceituada Casa de Leis, o Projeto de Lei N° 017/93 de 28 de abril de 1993, que dispoe sobre a Construcão do Predio do Almoxarifado Municipal.

Sendo so o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos da mais alta estima, distinguida consideracao e elevado apreço.

Atenciosamente,

Divino Carlos do Nascimento
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

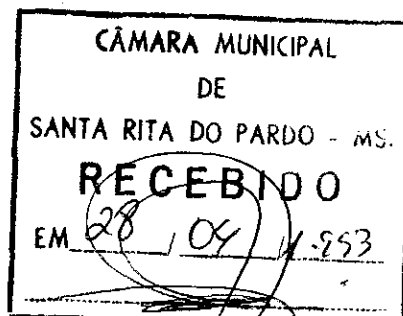
BERNARDINO CASTRO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE

SANTA RITA DO PARDO-MS.

Protocolado

N.° 047/93
Data 28 / 04 / 1.993



A CAÇULINHA DO BOLSAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJ1793

PROJETO DE LEI N° 017/93 28 DE ABRIL DE 1.993.

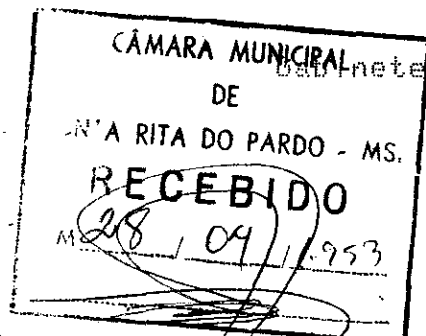
(DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL)

O SENHOR DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- Artigo 1* - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 4.000.000.000,00 (Quatro bilhões de cruzeiros), para construção do prédio do Almojarifado Municipal.
- Artigo 2* - O Decreto de abertura consignará os recursos que darão suporte ao crédito autorizado no artigo 1*, bem como, discriminará a classificação funcional programática e econômica da despesa.
- Artigo 3* - Fica também o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar Contrato para pagamento parcelado com a empreiteira vencedora da Licitação a ser aberta para essa finalidade, com cláusula de correção monetária dos valores.
- Artigo 4* - Para cobertura dos encargos decorrentes do contrato a ser firmado, na forma autorizada no artigo 3*, neste exercício, o Senhor Prefeito está autorizado a abrir novos créditos em valores necessários à cobertura desses encargos.
- Parágrafo Único - Nos exercícios futuros os respectivos orçamentos consignarão as dotações necessárias à cobertura desses encargos.
- Artigo 5* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sancionado pelo Prefeito em 28 de Abril de 1.993.,



Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUST1793

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 17/93 DE 28/04/93

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para Construção do Almoxarifado Municipal, obra essa de vital importância para estruturação dos serviços municipais, principalmente aqueles relacionados com a guarda de materiais, oficina mecânica e lavador de autos.

O orçamento do exercício não contempla essa despesa, e devido a necessidade desta obra, solicitamos a aprovação desse Crédito Especial, para que possa ter cobertura orçamentária as referidas despesas.

A pretensão do Executivo Municipal, devido a insuficiência de recursos financeiros, é verificar através de licitação a ser abertura para essa finalidade, a possibilidade de obtermos financiamento direto da empreiteira, isto é, a mesma realizará a obra com seus recursos e a Prefeitura amortizará parceladamente esse débito.

Ao ensejo, renovo a Vossas Excelências os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Lei. n.º 190/93 de 14
de junho de 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 15 a 21 de junho A
de 1993.

SANTA RITA DO PARDO (MS), 22 de junho DE 1.993

Boston

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL